

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4443/90 REAUTUADO EM 04.10.91

INTERESSADA: FACULDADE DE MEDICINA DO ABC/SANTO ANDRÉ

ASSUNTO: RELATÓRIO DO CONCURSO VESTIBULAR DE 1991

RELATOR: CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 1924/91

CETG "D" APROVADO EM 18.12.91

COMUNICADO AO PLENO EM 19.12.91

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1991 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

O número de inscritos não foi fornecido, uma vez que o Vestibular foi unificado. Houve 100 vagas e foram efetuadas 100 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

CURSO	PERÍODO	VAGAS OFERECIDAS	VAGAS PREENCHIDAS
Medicina	Integral	100	100
TOTAL		100	100

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1991 da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

CONSº NICOLAU TORTAMANO

RELATOR

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, ROBERTO MOREIRA, MARIO NEY RIBEIRO DAHER, NICOLAU TORTAMANO, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ .

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.12.91

CONSa ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG